

**PROCESSO Nº: 290718/2013**

**PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**

**RESPONSÁVEL: MARIA DAS GRAÇAS DA FONSECA CARVALHO**

**DESPACHO: 2029/2015**

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014 e, considerando que a notificação através do Ofício nº 1561/2015/NCCS encontra-se com o status '**Destinatário não apresentou-se para receber**' e até a presente data não foi devolvido a esta Corte de Contas o AR (aviso de recebimento dos correios), conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

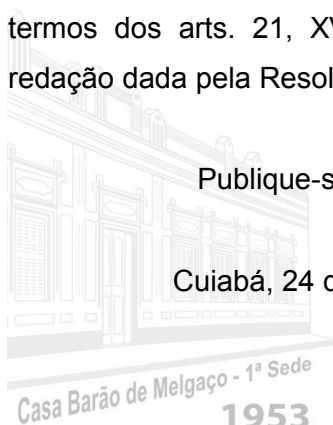
**NOTIFICO**, via edital, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA FONSECA CARVALHO**, Ex- Servidora da Prefeitura Municipal de Nobres, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 11 UPF's, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 25/01/2016, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – [www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas). A multa foi aplicada através do Acórdão n. 2.495/2014-TP, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 12/11/2014. Ocorre que constatou-se interposição de Recurso, o qual foi negado provimento através do Acórdão n. 3.211/2015-TP.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga a responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 24 de novembro de 2015.



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

(assinatura digital)

**MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013